



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020

No dia **23 de abril de 2024**, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG**, com sede administrativa localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, Sr. **Marco Antônio de Oliveira Junho**, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 40 inciso XI, 55 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ADITAR, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, os valores do Contrato de Prestação de Serviço nº 024/2021, firmado em 28/04/2021, para a **prestação de serviços de recebimento de contas água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – Minas Gerais**.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO TRÊS PONTAS – SICOOB COPERSUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.739/0001-18, situada na Rua Américo Miari, nº 36, bairro Centro, na cidade de Três Pontas - MG, CEP 37.190-000 designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **MEIRE ROZANA DE CASTRO**, brasileira, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-M7166084, inscrita no CPF nº 929.252.866-15 e pelo senhor **LÚCIO FLÁVIO CAMPOS MENDES**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade nº MG-M7852375, inscrito no CPF nº 004.107.256-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam inalterados os valores dos itens abaixo, nos termos da Cláusula Décima Quinta, do Contrato de Prestação de Serviço n.º 024/2021.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	SV	RECEBIMENTO DE GUIA NO GUICHÊ Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em guichê	R\$ 1,68
2	SV	RECEBIMENTO DE CORRESP. BANCÁRIA RECEBIMENTO EM REDE LOTÉRICA OU SIMILAR Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em Correspondente bancário e/ou rede lotérica bancário	R\$ 1,67
3	SV	RECEBIMENTO P/ AUTOATENDIMENTO RECEBIMENTO POR INTERNET BANKING Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em autoatendimento e/ou por documento em Internet Banking	R\$ 1,56
4	SV	DÉBITO AUTOMÁTICO	R\$ 1,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 17 122 0052 8.002 – 339039.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

O presente Aditivo terá vigência de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.

As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço n.º 024/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento, em três vias para que produza os necessários efeitos legais.

Três Pontas (MG), 23 de abril de 2024.

Marco Antônio de Oliveira Junho
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO TRÊS PONTAS – SICOOB COPERSUL
18.966.739/0001-18
CONTRATADA

Jurídico: